



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal de Vila Rica
CNPJ 03.238.862/0001-45



LEI MUNICIPAL Nº 1.262/2014
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014.

“Autoriza o Poder Executivo a prorrogar o prazo sobre o **DESCONTO de IPTU** do exercício de 2014 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado conceder o desconto, de 20% (vinte por cento) do valor referente ao IPTU do exercício de 2014, quando o pagamento for a vista.

§ 1º. O contribuinte terá o prazo de até 23 de DEZEMBRO de 2014 para procurar a Fazenda Pública Municipal e efetuar o pagamento do IPTU com o desconto.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Lei Municipal nº 1.258/2014.

Gabinete do Prefeito.


Luciano Marcos Alencar
Prefeito Municipal
Gestão 2013/2016